PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
0000149

Data e Hora da Emissão
31/03/2017 08:25:26

Código de Verificação
2432.1777.77DB.26AE.A175.2779.C7A1.D342

CERTIFICADO
10201708092119469

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CRISTAL - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CPF / CNPJ: **00.564.512/0001-80** Inscrição Municipal: **43797000**
Endereço: **AV DA UNIVERSIDADE 32 - BAIRRO COHAFUMA - CEP: 65070650**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: Telefone: **(98) 32311721**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR**
CPF/CNPJ: **100.097.283-68** Inscrição Municipal:
Endereço: **AV DOS HOLANDESES EDF VINICIUS DE MORAIS - BAIRRO CALHAU - CEP: 65067480**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:ALUGUEL DE VEICULO TIPO MITSUBISH MOD AUTLANDER ANO 2014/2015 GASOLINA PLACA 2270-TO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2017

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	ALUGUEL DE VEICULO	1,0000	4.000,00	4.000,00

RECEBEMOS
Em 031 04 17
Cristal Comercio e Serviços Ltda
CNPJ: 00.564.512/0001-80

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.000,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	**R$ 4.000,00**	**2,00%**	**R$ 80,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 03/2017
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA
PRÓPRIO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVICOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.

DEPARTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTRAN 7/09/2018 Nº 013167526504

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	P.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
01	01039347026	**********	2017

NOME

CRISTAL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CRF/CNPJ	PLACA
00.564.512/0001-80	OKA2270

PLACA ANT./UF	CHASSI
OKA2270/TO	JMYXTGF2WFZA02289

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
MISTO/CTIL/TARIANAO APLICA	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/MMC OUTLANDER 2.0	2014	2015

CAP./PO/ACIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
[illegible]	PARTIC	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
****	**********	1 ********
		2 ********
FAIXA LPVA	PARCELAMENTO COTAS	3 ********
A *****	**********	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO EM			03/2017

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 4B11N07524/2 EIXO

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERÊNCIA

LOCAL	DATA
PALMAS/TO	10/04/2017

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

TO Nº 013167526504 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoraliger.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	10/04/2017

VIA	CRF/CNPJ	PLACA
01	00.564.512/0001-80	OKA2270

RENAVAM	MARCA/MODELO
01039347026	I/MMC OUTLANDER 2.0

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2014	10	JMYXTGF2WFZA02289

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA	PARCELADO	PAGO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	022116-3
Marca:	Mitsubishi
Modelo:	OUTLANDER 2.0 16V 160cv Aut.
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	96nbk7mbmpvt
Data da consulta	quinta-feira, 27 de abril de 2017 11:20
Preço Médio	R$ 81.649,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR

Pelo presente instrumento partícular, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO de um veículo automotor, sem condutor, obedecidas as cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam.

LOCADOR: CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.564.512/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida da Universidade, nº 32, Quadra 04, Cohafuma, São Luís – MA, representada pela sócia ISABELA CAVALCANTE SALGADO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 027539762004-8 – SSP/MA, inscrita no CPF n.º 020.753.893-06, residente e domiciliada à Avenida da Universidade, Quadra 04, n.º 32, Cohafuma, São Luís – MA.

LOCATÁRIO: JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR, brasileiro, casado, parlamentar, portador da Cédula de Identidade nº 178.970 e inscrito no CPF nº 100.097.283-68, residente e domiciliado à Rua Canada, Quadra 02, Casa 07, Parque Smithland, Calhau, CEP: 65.067-480, São Luís - MA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 O veículo locado é de propriedade da empresa CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do tipo SUV, marca Mitsubish, modelo Outlander, ano/modelo 2014/2015, combustível gasolina, Placa QKA-2270, com odômetro marcando 96km, podendo ser subistituído por similar equivalente, encontrando-se em perfeitas condições mecânicas de uso, conservação e funcionamento, tendo sido abastecido e revisado antes de ser entregue ao cliente e assim deve ser devolvido ao término do contrato de aluguel.

1.2 Para os fins de comprovação das condições do veículo locado, será realizado, tanto no ato da entrega do veículo ao cliente, quanto na devolução, um "check list", assinado pelo cliente ou por terceiro autorizado ou usuário indicado, valendo este documento como comprovante da data e condições/estado em que fora entregue e posteriormente devolvido o veículo, podendo a LOCADORA valer-se do mesmo para cobrança judicial ou débito e/ou reparação de danos ou falta de acessórios.

1.3 A devolução do veículo deverá ser efetuada pelo cliente, caso esteja Impossibilitado de fazê-lo, poderá ser realizada por terceira pessoa, ficando, pela presente cláusula, convencionado que o cliente outorgou ao terceiro plenos poderes para o ato. Inclusive valendo sua assinatura no encerramento do contrato e no "check list" para os fins de direito.

1.4 O valor da locação do veículo pretendido é o preço básico, sem qualquer proteção oferecida pela LOCADORA, assumindo o cliente todos os passiveis danos materiais e pessoais – Inclusive contra terceiros – que vierem a ocorrer com relação ao veículo alugado, tais sejam : acidentes de trânsito, furto, roubo, incêndio, infrações de trânsito, etc.

2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Uma mensalidade no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ou fração da mesma com diária de 1/30 da mensalidade a partir da data em que se deu a entrega do veículo ao LOCATARIO, pago até o último dia útil de cada mês, com limite de quilometragem de 1.800km por mês, podendo ser cobrado, ao final do contrato, o excedente de quilometragem na taxa de 60km equivalente à uma diária.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁTIO

3.1 Devolver o veículo na sede da LOCADORA ou em local de sua preferência na data prevista, sob pena de configuração de apropriação indébita (Art. 168, do Código Penal), ficando sujeito ás penalidades da lei,inclusive busca e apreensão do mesmo.

3.2 Responsabilizar -se pela guarda e correto uso do veículo, trafegando unicamente em rodovias e/ou ruas carroçáveis, dentro das normas do Código Nacional de Transito.

3.3 Usar o veículo sem fins lucrativos e, apenas para transporte de pessoas, observando seu limite de capacidade, sendo conduzido apenas pelo cliente ou motorista indicado.

3.4 Comunicar á LOCADORA imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, ou incêndio e providenciar Boletim Policial ou Laudo Policial, quando este se fizer necessário, no prazo de 12 (doze) horas após o evento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal pelas consequências do ocorrido.

3.5 Quando da ocorrência de avaria do veículo, deve de imediato entrar em contato com a LOCADORA ou assistência por ela Indicada no momento da locação do veículo, recebendo Instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido através de oficina Indicada.

3.6 Comunicar à LOCADORA qualquer defeito que ocorra como hodômetro, que impeça a marcação de quilometragem ou Indicação de outras anormalidades do veículo e que impeça a utilização adequada e que, em decorrência disso, possa colocar em risco seu normal funcionamento. No caso de locação com quilometragem controlada, a falta de comunicação do defeito do hodômetro sujeitará o cliente ao pagamento da taxa mínima correspondente a 300 (trezentos) km/dia e a 500 (quinhentos) km/dia no caso de violaç3o do lacre.

3.7 Pagar o total do auguel por ocasião da devolução do veículo ou em caso de busca e apreensão, até a efetiva entrega do mesmo, bem como o valor do combustível faltante para completar o tanque.

3.8 Para os efeitos do Parágrafo 7º, Art. 257 e das resoluções 17/98 e 72198 do Código Nacional de Transito, assim que solicitado encaminha à LOCADORA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o nome e endereço

do condutor infrator, bem como cópia de sua CNH, CIC e RG. sob pena de responsabilizar-se plenamente pela nova multa que será lavrada nos termos do parágrafo 8º do Artigo referido. Caso não Informe a LOCADORA os dados do condutor infrator, a mesma fornecerá ao DETRAN todos os dados do cliente ou do usuário, necessário para a cobrança da multa e outras penalidades.

3.9 Reembolsar à LOCADORA de eventuais despesas efetuadas para reparação de danos decorrentes do mau uso do veículo, bem como outras despesas afins, como guinchamento do veículo locado e/ou terceiros prejudicados.

4. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2015, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses, ou por prazo diferente, por consentimento tácito ou pela manifestação de uma das partes e a outra aceite esta intenção no mínimo até 30 (trinta) dias antes do vencimento, continuando em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do aluguel será quitado até o último dia do mês de referência, por meio de pagamento direto na empresa por meio de recibo de depósito em conta.

5.2 Os aluguéis pagos fora do prazo estipulado serão acrescidos de **Multa de 5% (cinco por cento)**, independente de ação judicial e sem prejuízo da responsabilidade por custas e honorários advocatícios.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o foro desta Comarca de São Luís - Maranhão, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, LOCADOR e LOCATÁRIO leram e conferiram o presente contrato e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2015.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PAÇO DO LUMIAR / MA

Isabella C. Salgado

CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
LOCADOR (Administrador)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PAÇO DO LUMIAR / MA

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR
LOCATÁRIO

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR

Caro Sr. **José Carlos Nunes Júnior**, a CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.564.512/0001-80, vem pelo presente instrumento, oferecer-lhe a renovação do seu contrato de locação de veículo Mitsubishi, modelo Outlander 2014/2015, combústível gasolina, de placas QKA-2270 nas seguintes condições:

1- Manutenção das cláusulas do contrato em vigência que não entrem em conflito com as bonificações aqui oferecidas.
2- Quilometragem mensal livre.
3- Possibilidade de inclusão de mais um terceiro condutor sem acréscimo financeiro.
4- Prorrogação por igual período de 12 meses iniciando em 01/02/2017.
5- Manutenção do valor atual de contrato de R$ 4.000,00 mensais.

Estando satistefito com nossa proposta, este instrumento será incorporado ao contrato em vigência, bastando para isso sua assinatura de concentimento.

São Luís/MA, 21 de dezembro de 2016

CRISTAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
LOCADOR

JOSÉ CARLOS NUNES JÚNIOR
LOCATÁRIO